



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANGUAPE SELEÇÃO PÚBLICA**

### **EDITAL Nº 001/2016 DE 25/02/2016**

**A Secretária de Saúde do Município de Maranguape, MARIA CLEONICE DOS SANTOS CALDAS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e de acordo com o art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, torna público e estabelece normas inerentes à realização da Seleção Pública, destinada a selecionar candidatos para o provimento de vagas, relativas aos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias definidos no Anexo I, parte integrante deste Edital, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Maranguape, e para formação de cadastro de reserva, observadas as disposições constitucionais e, em particular, as normas contidas neste Edital.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1.** A Seleção Pública, regida por este Edital, será assessorada pela GR Consultoria e Assessoria, com sede na Rua João Cordeiro nº 1545, Fortaleza - Ceará.
- 1.2.** Compete à Prefeitura, a coordenação da Seleção Pública, através da Comissão Coordenadora da Seleção, constituída por Ato do Prefeito Municipal de Maranguape (Portaria nº 75/2015 de 06/11/2015) e à GR, a execução dos procedimentos relativos ao processamento das inscrições, elaboração, aplicação e correção das provas, bem como, a emissão das listagens com os resultados, parcial e final, e classificação final dos candidatos, para cada cargo, conforme contrato celebrado entre as partes, para este fim.
- 1.3.** O Anexo I, parte integrante deste Edital, define, também, a carga horária semanal, número de vagas, requisitos de qualificação, o vencimento básico de cada cargo e o respectivo valor da taxa de inscrição.
- 1.4.** Os candidatos aprovados na Seleção, após o seu provimento, terão as suas relações de trabalho regidas pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Maranguape-Ce (Lei Municipal nº 1412 de 30/06/1998), resguardando-se à Prefeitura Municipal, no futuro, o direito de realizar as alterações que achar convenientes, através de Lei Municipal, nas normas que regulam as suas relações com os seus servidores, obedecidos os limites impostos pela Constituição Federal e legislação vigente.
- 1.5.** A Seleção destina-se ao provimento dos cargos públicos, atualmente vagos, que vierem a vagar ou forem criados, dentro do prazo de validade previsto neste Edital.
- 1.6.** Os cargos públicos ofertados, nesta Seleção são os constantes no Anexo I deste Edital e tiveram as suas vagas criadas pelas leis municipais de números 2508 de 25/08/2014 e Lei nº 2624/2015 de 18/12/2015.
- 1.7.** A lotação dos aprovados far-se-á, por Ato da Administração Pública da Prefeitura Municipal de Maranguape, respeitando, no caso do Agente Comunitário de Saúde, as Micro áreas (delimitações geográficas do Município de Maranguape, definidas pela Secretaria Municipal de Saúde no processo de territorialização, respeitados os critérios de residência, na área de atuação de epidemiologia, risco físico e social, na conformidade do Anexo I, deste Edital).

1.8. Além do vencimento básico, definido no Anexo I, os Servidores do Quadro Efetivo do Poder Executivo Municipal, poderão ter direito a outras vantagens, desde que estabelecidas pela legislação municipal pertinente à matéria.

## 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas, **exclusivamente** via *internet*, através do endereço eletrônico ([www.grserv.com.br](http://www.grserv.com.br)), no período compreendido entre às 10:00 horas do dia 29/02 às 23:59 horas do dia 28/03/2016 observado o horário local.

2.1.1. A GR manterá espaço no Laboratório de Informática da Escola Municipal de Ensino Médio – Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Walter Lopes, nº 147, Bairro Guabiraba – Maranguape, com vistas à formalização inscrições, também *on-line*, para aqueles candidatos que não tiverem acesso a computador.

2.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições, estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3. São requisitos para inscrição, da Seleção Pública e para a investidura no Cargo:

I. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português, a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, § 1º da Constituição Federal;

II. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos na data da nomeação ao cargo público;

III. Estar em dia com as obrigações militares, **exceto** para os candidatos do sexo feminino;

IV. Apresentar, **até a data prevista para a nomeação**, comprovante de habilitação (qualificação), exigida para o desempenho das atribuições do cargo, de acordo com o Anexo I;

V. Declarar, na Ficha de Inscrição, que possui os requisitos exigidos para o cargo pretendido e que conhece e aceita as normas constantes deste Edital.

VI. Os candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde deverão comprovar residência na sua micro área de atuação, na conformidade do art. 6º da Lei Federal 11.350 e Portaria Ministerial 2488 de 21/10/11.

VII. Os candidatos **não** poderão registrar condenação por crime doloso, transitada em julgado.

2.4. As inscrições poderão ser prorrogadas, a critério da Prefeitura Municipal, de acordo com a GR.

2.5. O número de vagas para cada cargo, a nomenclatura, os pré-requisitos, a escolaridade, a remuneração e carga horária estão definidos no **Anexo I** deste Edital, bem como o valor da **Taxa de Inscrição**, estabelecida para cada cargo.

2.6. No ato da inscrição, o candidato deverá ler, atentamente, as instruções, aceitar o requerimento de inscrição, preencher o Formulário de Inscrição e transmitir os dados pela *internet*, não sendo necessário o envio de qualquer documento pessoal, exceto para os candidatos que requererem atendimento diferenciado, assim como os portadores de necessidades especiais, em virtude de requisitos definidos e Lei.

2.7. O candidato deverá indicar no Formulário de Inscrição, a opção de cargo para o qual pretende concorrer, conforme quadro de vagas constantes do Anexo I, devendo, obrigatoriamente, indicar uma única opção de cargo.

2.8. Ao inscrever-se no concurso, o candidato deverá observar, atentamente, as informações sobre aplicação das provas, verificando a área de atuação.

2.9. No caso de um candidato realizar mais de uma inscrição para o concurso, somente será validada a inscrição que for efetivada por meio do pagamento e, no caso, de efetivar mais de um pagamento de inscrição, somente será considerada a última inscrição paga.

2.10. No caso de o candidato efetivar, por meio de pagamento, mais de uma inscrição e não for possível identificar qual a última inscrição paga, todas serão canceladas.

- 2.11. Considera-se inscrição efetivada, aquela devidamente paga, de acordo com o estabelecido, no item 2.18.
- 2.12. As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Prefeitura Municipal de Maranguape e a GR, o direito de excluir da Seleção Pública, aquele que não preencher o referido formulário de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 2.13. A GR e a Prefeitura Municipal de Maranguape não se responsabilizarão por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como, outros fatores de ordem técnica, que impossibilitem a transmissão de dados.
- 2.14. Não serão recebidas inscrições por *fax – símile*(FAX), por depósito em caixa eletrônico, via postal, correio eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas, neste Edital.
- 2.15. Após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição, *on-line*, o candidato deverá imprimir o boleto bancário, disponível no endereço eletrônico, ([www.grserv.com.br](http://www.grserv.com.br)) para efetuar o pagamento da inscrição, nos valores dispostos no Anexo I deste Edital.
- 2.16. O pagamento da importância referente à inscrição deverá ser efetuado até o **dia 29 de março de 2016**, no valor correspondente, à opção de cargo, podendo ser efetuado em qualquer banco, agência lotérica ou correspondente bancário.
- 2.17. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de opção de cargo, bem como não haverá devolução da taxa de inscrição, ainda que superior ou em duplicidade, salvo se for cancelada a realização da Seleção Pública.
- 2.18. As inscrições serão confirmadas e divulgadas, após a comprovação do pagamento do valor da inscrição, na data de **04 de abril de 2016**, sendo de responsabilidade de o candidato conferir, no endereço eletrônico da GR ([www.grserv.com.br](http://www.grserv.com.br)), se sua inscrição foi efetuada e seu nome conste da relação das inscrições deferidas.
- 2.19. O candidato que verificar não ter sido efetuada a inscrição ou não constar seu nome da lista de inscrições deferidas, poderá interpor recurso contra a relação divulgada, utilizando para tanto, o modelo disponibilizado, neste Edital (Anexo V), no prazo estabelecido neste Edital, devendo o recurso ser entregue no espaço citado no item 2.1, à Comissão Executiva da Seleção, sob pena de não ser validada sua inscrição.
- 2.20. O recurso será protocolado no local, citado no item 2.1.1. das 8:00 horas as 14:00 horas, até 3 (três) dias úteis, após divulgação prevista no item 2.18.
- 2.21. O recurso, também, poderá ser enviado, via SEDEX, para o endereço da GR (Rua João Cordeiro 1545, Praia de Iracema Fortaleza – CEP – 60110-301).
- 2.22. A GR e a Prefeitura Municipal de Maranguape não se responsabilizam por solicitações e respectivas documentações não recebidas, por motivo de ordem técnica ou falha nos serviços da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a entrega da documentação até a data definida, para tal fim.
- 2.23. As solicitações de inscrição, cujos pagamentos forem efetuados após a data limite indicada no item 2.16, não serão aceitas, independentemente do motivo, não sendo devido ao candidato, qualquer ressarcimento da importância paga, após a referida data.
- 2.24. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto bancário deverá ser pago, antecipadamente.
- 2.25. É dever de o candidato conservar, sob sua guarda, o boleto bancário pago, inclusive quando da realização das provas, de maneira a dirimir eventuais dúvidas.
- 2.26. O Candidato que necessitar de atendimento especial para realização da prova, deverá indicar as condições especiais necessárias, através de formulário próprio (Anexo I-I), a ser enviado via SEDEX para o endereço da GR (Rua João Cordeiro, 1545, Praia de Iracema – Fortaleza/CE – CEP - 60110-301), ou ser entregue no local citado no i-

tem **2.1.1.**, juntamente com cópia do documento de identidade, além do atestado que justifique o atendimento especial solicitado.

- 2.27.** A documentação de que trata o item anterior deverá ser enviada até o dia **31 de março de 2016**, impreterivelmente, não sendo acatados os pedidos referentes aos documentos que chegarem após o citado prazo, salvo nos casos de força maior que serão analisados pela GR, em conjunto com a Comissão Executora da Seleção.
- 2.28.** Após receber a documentação de que trata o item anterior, a GR analisará o pedido do candidato, atendendo aos critérios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade, informando o resultado na data provável **de 08 de abril de 2016**, no endereço eletrônico da GR ([www.grserv.com.br](http://www.grserv.com.br)).
- 2.29.** O indeferimento do pedido de atendimento diferenciado não invalida a inscrição do candidato, que continuará concorrendo para o cargo que optou, salvo os casos previstos, neste Edital, que impliquem no cancelamento da inscrição.
- 2.30.** O Candidato assumirá a responsabilidade por todos os dados fornecidos no ato da inscrição, nomeação e posse.
- 2.31.** As informações prestadas, na Ficha de Inscrição, são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Prefeitura Municipal o direito de excluir da Seleção Pública, aquele que preenchê-la, com dados incorretos, bem como, aquele que prestar informações inverídicas, ainda, que o fato seja constatado, posteriormente.

### **3. DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO**

- 3.1** A Prefeitura Municipal de Maranguape não concederá isenções, relativamente às taxas de inscrição, por não haver legislação municipal que preveja esse tipo de benefício.

### **4. DA INSCRIÇÃO DE PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (DEFICIÊNCIA FÍSICA)**

- 4.1.** O portador de necessidade especial, no caso do candidato ao cargo de Agente de Combate a Endemias, após realização de sua inscrição deverá preencher formulário próprio (modelo constante do Anexo II deste Edital), anexando cópia de sua inscrição e laudo médico, bem como, cópia da identidade, enviando via SEDEX para o endereço da GR (Rua João Cordeiro, 1545, Praia de Iracema – Fortaleza/CE – CEP - 60110-301), ou entregando no local citado no item 2.1.1, no prazo de três dias úteis após o final do período de inscrição previsto no item 2.1.
- 4.2.** Na hipótese de indeferimento o candidato concorrerá, normalmente as vagas previstas para o cargo.
- 4.3.** As inscrições dos candidatos citados serão condicionadas à legislação específica, devendo atender aos seguintes dispositivos:
  - a) os deficientes físicos poderão concorrer às vagas que lhe são reservadas, correspondendo **a cinco por cento do total de vagas ofertadas**, em cada cargo, na conformidade do inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, Lei nº 7835/89 e Decreto Nº 3298, de 20/12/99, com as alterações introduzidas pelo Decreto Nº 5.296/2004;
  - b) na aplicação do percentual de cinco por cento, deverá ser desprezada a parte decimal, inferior a cinco décimos, arredondando-se, no entanto, para mais, aquela igual ou superior a tal valor.
  - c) quando convocados, os portadores de deficiência submeter-se-ão a exame médico oficial, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do Candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência e de compatibilidade para o exercício do cargo;
  - d) consideram-se deficiências, aquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões, mundialmente estabelecidos, e que constituam inferioridade que implique grau acentuado de dificuldade, para integração social;

- e) não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção;
- f) a perícia será realizada pela Junta Médica Oficial do Município, preferencialmente por especialista, na área de deficiência de cada Candidato, devendo o laudo ser proferido, no prazo de 05 (*cinco*) dias úteis da realização do exame;
- g) quando a Perícia concluir pela inaptidão do Candidato para o respectivo cargo, havendo *Recurso*, constituir-se-á Junta Médica para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado;
- h) a Junta Médica deverá apresentar laudo dentro de 05 (*cinco*) dias;
- i) o Candidato, cuja deficiência não for reconhecida pela *Perícia Médica Oficial*, constará apenas da *Lista de Convocação Geral*, com a ressalva de inaptidão ao cargo, ficando excluído do percentual de 5% (*cinco por cento*) constante no *item 2.11, letra "a"*;
- j) as vagas definidas para os portadores de deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação na Seleção ou no exame médico, serão preenchidas pelos demais concursados, observada a ordem geral de classificação;
- k) o Candidato que necessitar de tempo adicional, para a realização das provas, deverá requerê-lo, no prazo e condições definidos no Item 2.26 deste Edital;
- l) o Candidato que não solicitar condições especiais, para a prova, no prazo estabelecido, de acordo com sua condição, não as terá preparada, seja qual for sua alegação.
- m) na hipótese de não se viabilizar o atendimento, no que se referem aos itens acima o Candidato será, devidamente comunicado.
- n) serão considerados inabilitados, os candidatos portadores de deficiência, que não possuam condições individuais, para execução das atribuições do cargo e de realização das provas da Seleção.

## 5. DAS PROVAS

5.1. A avaliação do nível de conhecimentos e capacitação profissional dos candidatos será efetuada com a aplicação de provas objetivas de múltipla escolha:

### Das Provas Objetivas

5.2. As provas objetivas têm caráter eliminatório e estão distribuídas nas seguintes áreas de conhecimentos.

Área de Conhecimentos	Nº de questões
Conhecimentos Específicos	35
Conhecimentos Básicos	15

5.3 O conteúdo programático relativo às áreas de conhecimentos das provas objetivas está definido no Anexo III deste Edital.

5.4 As provas objetivas serão aplicadas no dia 24 de abril de 2016 em Maranguape.

5.4.1. Os locais das provas serão informados, no site da instituição e divulgados em jornal de grande circulação.

5.4.2 O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de (01) uma hora do horário fixado para o início das provas, munido de caneta esferográfica (azul ou preta), do comprovante de inscrição, juntamente com o documento de identidade de valor legal, que contenha a fotografia do candidatado, indispensáveis para prestação do exame.

5.5. Somente será admitido ingressar ou permanecer, no local de realização de provas o candidato que apresentar documento que bem o identifique (com fotografia) como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade, expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédula de Identidade para Estrangeiros; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como, Carteira Nacional



de Habilitação (com fotografia - na forma da Lei nº 9.503/97), não sendo admitido como documento de identificação, sob qualquer hipótese, Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento.

- 5.6. As provas objetivas terão duração máxima de 04 (quatro) horas.
- 5.7. Ao concluir as provas objetivas, o candidato deverá entregar o cartão-resposta e o caderno de prova, ambos devidamente assinados, bem como, assinar a lista de presença, sob pena de ser eliminado do certame, por ato da Comissão Executora da Seleção Pública.
- 5.8. O desempenho do candidato na prova objetiva, será apurado pelo preenchimento do cartão- resposta (gabarito), **único** e personalizado, entregue ao candidato, uma hora após o início das provas.
- 5.9. Na prova objetiva, anular-se-á a questão do candidato que, no cartão-resposta, contiver mais de uma resposta assinalada, emenda ou rasura ou, ainda, sem nenhuma opção, para a questão.
- 5.10. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos; aquele que não observar este dispositivo, insistindo em sair do local de aplicação das provas, deverá assinar um termo desistindo da Seleção e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado por dois outros candidatos, pelo Aplicador de Provas e Coordenador, com vistas à exclusão do candidato.
- 5.11. A correção do cartão-resposta, das provas objetivas, preenchido pelo candidato, dar-se-á por via eletrônica (leitura ótica).
- 5.12. O gabarito provisório, para efeito de conferência do desempenho do candidato na prova objetiva será divulgado no máximo em 72 (setenta e duas) horas, após a realização da prova, no site ( [www.grserv.com.br](http://www.grserv.com.br) ).
- 5.13. Não haverá segunda chamada de prova, nem realização de provas fora da data, horário e locais estabelecidos e o não comparecimento a qualquer das provas, implica na eliminação do candidato do Certame.
- 5.14. Não será permitida, ao candidato, a consulta a livros, textos comentados, apontamentos ou papéis de quaisquer natureza, bem como, portar aparelhos eletrônicos de comunicação, chapéus, bonés, calculadora e papéis em branco. Na hipótese de acionamento de celulares, o candidato será eliminado, sumariamente, da Seleção.
- 5.15. As **provas objetivas** terão **caráter eliminatório e classificatório** e o tempo de experiência, específico no cargo terá caráter somente **classificatório**.
- 5.16. Para efeito de aferição de notas, as provas objetivas terão variação de “0,00 a 10,00” pontos.
- 5.17. O conteúdo programático determina o limite de abrangência dos assuntos cobrados nas provas, entretanto, não existe obrigatoriedade de que a prova aplicada abranja (contenha) todos os tópicos descritos no conteúdo programático.
- 5.18. Os eventuais equívocos cometidos pela GR relacionados a digitação de nomes, número do documento de identidade, sexo, data do nascimento e outros, deverão ser corrigidos, somente no dia da prova, mediante apresentação do documento competente.
- 5.19. O candidato **não** poderá alegar desconhecimento sobre a realização da prova, como justificativa de sua ausência.
- 5.20. O horário de início das provas será definido, dentro de cada sala de aplicação, observado o tempo de duração, estabelecido para as provas.
- 5.21. No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato **não** constar nas listagens oficiais, relativas aos locais de provas, a GR procederá à inclusão do referido candidato, mediante a apresentação da Ficha de Inscrição e/ou boleto de pagamento.
- 5.22. A inclusão de que trata o presente item, será realizada de forma condicional e será confirmada pela GR, na fase do julgamento das provas objetivas, com o objetivo de se verificar a pertinência da referida inclusão;
- 5.23. Constatada a improcedência da inscrição, de que trata o referido item, a mesma será, desconsiderada automaticamente, sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes;

**5.24** As provas de conhecimentos serão disponibilizadas, no site da GR, para conhecimento dos candidatos.

### **Do Tempo de Experiência**

**5.25.** A experiência será considerada, na proporção de 0,40 pontos por ano comprovado, até o limite de 3 (três) anos, para os candidatos que atingirem o perfil de 50% em relação às provas objetivas.

**5.25.** Os comprovantes de experiência deverão ser encaminhados, no período a ser divulgado, após o resultado das provas objetivas, junto ao formulário discriminativo, objeto do Anexo IV deste Edital, à Comissão Executiva da Seleção, em envelope lacrado, para o espaço já citado no item 2.1.1., ou para a Sede da GR Consultoria e Assessoria, na Rua João Cordeiro nº 1545, Aldeota – Fortaleza-Ce, através do SEDEX.

**5.26.** A experiência deverá ser comprovada, através de:

- a) Registro na Carteira Profissional de Trabalho e/ou;
- b) Certidão de Recolhimento de Imposto Sobre Serviços – ISS, para os autônomos, com indicação da profissão e/ou;
- c) Certidão emitida pela Previdência Social – INSS, para os autônomos, com indicação da profissão e/ou;
- d) Declaração de Imposto de Renda, para autônomos com indicação da profissão e/ou;
- e) Contracheques salariais e/ou;
- f) Cadastro Nacional de Informações Sociais e/ou;

**5.27.** O tempo de experiência comprovada pelo candidato será computado até o dia **25 de fevereiro de 2016**, data deste Edital.

**5.27.1.** A experiência igual ou superior a 6 meses e 1 dia, será considerada, por arredondamento, como 1 ano.

**5.28. Serão rejeitados, liminarmente, os comprovantes entregues fora do prazo previsto.**

**5.29.** O candidato deverá entregar cópia autenticada dos comprovantes de experiência, especificando-os no formulário contido no “Anexo IV deste Edital”, para a devida conferência.

**5.30.** O formulário, citado no item anterior, estará disponível para os candidatos, após resultado das provas objetivas, no *site* da GR.

## **6. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

**6.1.** Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 5,00 pontos.

**6.2.** Dentre os candidatos aprovados, a classificação será feita em função do somatório dos pontos obtidos nas provas objetivas, acrescida da pontuação referente ao tempo de experiência.

**6.3.** O candidato será classificado, em ordem decrescente de pontos, de acordo com o desempenho obtido.

**6.4.** Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente:

- a) O concorrente mais idoso.
- b) O concorrente que obtiver maior pontuação na prova objetiva.
- c) O concorrente de maior prole.

## 7. DOS RECURSOS

- 7.1. Caberá recurso na forma do Anexo V deste Edital, em relação às inscrições realizadas, não constantes, da divulgação final, até o prazo de 3 (três) dias úteis.
- 7.2. Caberá recurso, na forma do Anexo V deste Edital, desde que devidamente fundamentado, contra qualquer questão da prova objetiva no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da publicação de seu gabarito, no site [www.grserv.com.br](http://www.grserv.com.br).
- 7.3. Caberá recurso, na forma do Anexo V, desde que devidamente fundamentado, contra a comprovação do tempo de experiência e/ou contra a classificação final no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar da publicação do resultado oficial.
- 7.4. Os recursos deverão ser entregues e protocolados, no espaço citado no Item 2.1.1, ou para a sede da GR, através SEDEX, dentro dos prazos previstos.
- 7.5. Não serão avaliados recursos sem fundamentação e que não estejam observadas as devidas formalidades, contidas no Anexo V deste Edital;
- 7.6. **Serão rejeitados, liminarmente**, os recursos:
  - a) entregues fora do prazo;
  - b) os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato; e
  - c) e os que não utilizarem o formato do formulário contido no Anexo V deste Edital.
- 7.7. Havendo alteração no resultado oficial da Seleção, em razão do julgamento de recursos apresentados à Comissão da Seleção, este deverá ser republicado com as alterações, que se fizerem necessárias.

## 8. DA NOMEAÇÃO

- 8.1. É assegurado o direito de preferência, no preenchimento das vagas, que obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação, sendo realizada a convocação, atendendo ao interesse da Administração, cabendo a esta, decidir o momento oportuno e conveniente para a nomeação, em razão das carências apresentadas e de acordo com as suas disposições orçamentárias.
- 8.2. A investidura do candidato dependerá de inspeção médica a ser realizada pela Junta Médica Oficial do Município de Maranguape, só podendo ser nomeado aquele que for julgado apto, física e mentalmente, para o exercício do cargo.
- 8.3. O candidato aprovado deverá apresentar, quando convocado, para o início dos procedimentos preparatórios dos atos de investidura, no respectivo cargo, os seguintes documentos:
  - a) Fotocópia autenticada da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento.
  - b) Fotocópia autenticada do Título de Eleitor, bem como, comprovante de quitação (estar em dia) com a Justiça Eleitoral.
  - c) Fotocópia autenticada do Certificado de Reservista para o candidato do sexo masculino.
  - d) Fotocópia da Carteira de Identidade.
  - e) Fotocópia do Cartão do PIS/PASEP
  - f) Fotocópia do Cartão do CPF.
  - g) Fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do Curso exigido pelo Edital (Anexo I).
  - h) 02 (duas) fotografias 3X4, idênticas e recentes.
  - i) Fotocópia autenticada da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), caso os possua.
  - j) Comprovação de Registro Profissional, junto aos conselhos classistas, com indicação de regularidade e quitação, dos pagamentos de anuidade, para os candidatos de Nível Superior.
  - k) Certidão negativa de antecedentes criminais.
  - l) Atestados médicos com laudos de exame audiométrico e de laringoscopia, para professores;



- m) Declaração de inexistência de impedimento para o exercício, de forma cumulativa de funções, de acordo com modelo apresentado pela Prefeitura.
- n) Certidão do Cadastro Nacional de Informações Sociais-CNIS, junto ao INSS.
- o) Outros documentos listados no ato convocatório.

- 8.4. A investidura dos aprovados será condicionada a sua apresentação, no prazo estipulado pelo Edital de Convocação a ser baixado pela Prefeitura Municipal Maranguape, munidos dos documentos relacionados no item anterior, bem como, de outros exigidos em Lei, e numerados por ocasião da convocação.
- 8.5. Convocado para apresentar os documentos necessários para investidura, conforme item "8.3", o candidato que não possuir a habilitação legal exigida para o exercício do Cargo, poderá requerer, por escrito, a Prefeitura Municipal de Maranguape, para que seja **re-classificado, passando a figurar na última posição da lista de classificação dos aprovados**, dentro das vagas relativa ao cargo para o qual prestou o concurso, e assim sucessivamente quanto aos candidatos que venham a ser convocados e peçam reclassificação.
- 8.6. O candidato que, convocado, não apresentar a habilitação legal exigida para o exercício do cargo e não requerer a reclassificação dentro do prazo estabelecido no ato convocatório perderá o direito de ocupar o cargo para o qual concorreu.
- 8.7. O candidato deverá manter atualizado o seu endereço, junto ao órgão de recursos humanos da Prefeitura, para fins de convocação.
- 8.8. As atividades, desenvolvidas nos cargos, estão descritas no Anexo VI deste Edital, parte integrante deste Edital.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 9.2 Além da qualificação mínima prevista, os candidatos ao Cargo de Agente Comunitário de Saúde, deverão comprovar, desde a data da publicação deste edital processo seletivo público, residência na Micro Área a qual irá concorrer, definidas no anexo I, e que não poderão residir em outra área, enquanto permanecer no cargo, e apresentar os requisitos estabelecidos no artigo 6º da Lei Federal nº 11.350 de 5 de outubro de 2006, observadas as disposições previstas na Emenda Constitucional nº 51 de 14 de fevereiro de 2006.
- 9.2 A Seleção terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, por ato da Administração Municipal, uma única vez, por igual período.
- 9.2. A diferença entre o número de aprovados e o de convocados constituir-se-á em Cadastro de Reserva, para substituir eventuais desistências ou abertura de novas vagas no prazo de validade da Seleção.
- 9.3. A relação dos candidatos aprovados será divulgada, oficialmente, em ordem de classificação no *site* da GR, [www.grserv.com.br](http://www.grserv.com.br)
- 9.4. A inscrição do candidato implicará no conhecimento das normas deste Edital e o compromisso de aceitar as condições do concurso, tais como se acham postas nos dispositivos supracitados.
- 9.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da Comissão Coordenadora da Seleção, no que concerne à aplicação e julgamento da presente Seleção.

**Paço da Prefeitura Municipal de Maranguape, em 25 de fevereiro de 2016**

---

**Maria Cleonice dos Santos Caldas**  
**Secretária de Saúde do Município de Maranguape**

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANGUAPE**  
**EDITAL Nº 001/2016 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016**  
**ANEXO I**  
**CARGOS EM SELEÇÃO**

<b>CARGO</b>	<b>CARGA H/ SEM.</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>	<b>VAGAS RESERVADAS P/ PORT. DE NECESSIDADES ESPECIAIS</b>	<b>VENCIMENTO BASE</b>	<b>QUALIFICAÇÃO EXIGIDA</b>	<b>TAXA DE INSC</b>
Agente de Combate a Endemias	40	21	1	1.024,40	Ensino Fundamental Completo e Conhecimentos na Área.	80,00

**OBS:** É assegurado o direito de preferência, no preenchimento das vagas, que obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação, sendo realizada a convocação, atendendo ao interesse da Administração, cabendo, a esta, decidir o momento oportuno e conveniente para a nomeação, em razão das carências apresentadas e de acordo com as suas disposições orçamentárias, nas seguintes localidades: Amari, Boa Vista dos Amadeus, Boa Vistas Vieiras, Cachoeiras, Cacimbão, Cajueiro, Jordão, Jubaia, Ladeira Grande, Lages, Lagoa, Massapê, Papouco, Papara, Pedra D'água, Rato dos Raimundos, São do Amari, Serrote dos Marinheiros, Tanques, Umarizeiras, Valentins, Vassouras, Vila Nova e Zona Urbana.

<b>CARGO</b>	<b>MICRO ÁREA</b>	<b>CARGA H/ SEM.</b>	<b>Nº DE VAGA</b>	<b>VENCIMENTO BASE</b>	<b>QUALIFICAÇÃO EXIGIDA</b>	<b>TAXA DE INSC</b>
Agente Comunitário de Saúde	1	40	1	1.024,40	Ensino Fundamental Completo e Conhecimentos na Área.	80,00
Agente Comunitário de Saúde	2	40	1	1.024,40	Ensino Fundamental Completo e Conhecimentos na Área.	80,00
Agente Comunitário de Saúde	3	40	1	1.024,40	Ensino Fundamental Completo e Conhecimentos na Área.	80,00
Agente Comunitário de Saúde	4	40	1	1.024,40	Ensino Fundamental Completo e Conhecimentos na Área.	80,00
Agente Comunitário de Saúde	5	40	1	1.024,40	Ensino Fundamental Completo e Conhecimentos na Área.	80,00
Agente Comunitário de Saúde	6	40	1	1.024,40	Ensino Fundamental Completo e Conhecimentos na Área.	80,00
Agente Comunitário de Saúde	7	40	1	1.024,40	Ensino Fundamental Completo e Conhecimentos na Área.	80,00
Agente Comunitário de Saúde	8	40	1	1.024,40	Ensino Fundamental Completo e Conhecimentos na Área.	80,00

Agente Comunitário de Saúde	9	40	1	1.024,40	Ensino Fundamental Completo e Conhecimentos na Área.	80,00
Agente Comunitário de Saúde	10	40	1	1.024,40	Ensino Fundamental Completo e Conhecimentos na Área.	80,00
Agente Comunitário de Saúde	11	40	1	1.024,40	Ensino Fundamental Completo e Conhecimentos na Área.	80,00
Agente Comunitário de Saúde	12	40	1	1.024,40	Ensino Fundamental Completo e Conhecimentos na Área.	80,00
Agente Comunitário de Saúde	13	40	1	1.024,40	Ensino Fundamental Completo e Conhecimentos na Área.	80,00
Agente Comunitário de Saúde	14	40	1	1.024,40	Ensino Fundamental Completo e Conhecimentos na Área.	80,00
Agente Comunitário de Saúde	15	40	1	1.024,40	Ensino Fundamental Completo e Conhecimentos na Área.	80,00
Agente Comunitário de Saúde	16	40	1	1.024,40	Ensino Fundamental Completo e Conhecimentos na Área.	80,00
Agente Comunitário de Saúde	17	40	1	1.024,40	Ensino Fundamental Completo e Conhecimentos na Área.	80,00

- Além da qualificação mínima prevista, os candidatos a esse cargo, deverão comprovar, desde a data da publicação deste Edital de Seleção Pública, residência na Micro Área a qual irá concorrer, definidas abaixo, e que não poderão residir em outra área, enquanto permanecer no cargo, e apresentar os requisitos estabelecidos no artigo 6º da Lei Federal nº 11.350 de 5 de outubro de 2006, observadas as disposições previstas na Emenda Constitucional nº 51 de 14 de fevereiro de 2006.

#### TERRITORIALIZAÇÃO DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

MICRO ÁREA	LOCALIDADES	VAGAS
1	Novo Maranguape 02 Área descoberta 01 (UBASF Antônio Gonçalves). <b>Ruas:</b> Madalena Araújo, Francisco Oliveira, Raimundo Pacheco, Dr Argeu Braga Herbester, José Maria Almeida, Belo Horizonte, Travessa José Maria Câmara, Pedro Mendes, Minas Gerais, Pedro Vasconcelos, Senador Almir Pinto.	1
2	Novo Maranguape 02 Área descoberta 02 (UBASF Antônio Gonçalves). <b>Ruas:</b> Veras Cláudia, João Damasceno Ramos, Raimundo Batista Silva, Rua em projeto, João Soares Silva, Madalena Araújo Sampaio, João Soares da Silva, Madalena Araujo Damasceno, José Maria de Almeida, Tiago Gomes Silva, Belém, Minas Gerais.	1
3	Cônego Raimundo Pinto (Pau Serrado) Área descoberta 03 (UBASF Área Seca) <b>Ruas:</b> Paraná, 16 de Agosto, João Pessoa, Bela Cruz, Iguatu, Jaguaribe, Rua em Projeto.	1
4	Área Seca Área descoberta 04 (UBASF Área Seca)	1

	<b>Ruas:</b> Belo Horizonte, Augusto Pinto, Madalena Araújo, Minas Gerais, Raimundo Inácio da Silva, Travessa Raimundo Inácio Silva, Maria Anita Silva, Nonato Rufino, João Sousa Filho.	
5	Outra Banda Área descoberta 05 (UBASF Antônio Gonçalves) <b>Ruas:</b> Manoel Abreu Costa, Gonçalo Candido, Senador Almir Pinto, Irmã Cristina Maria, Gontran Nascimento, Francisco Wagner Sousa, Pedro Câmara, Vila Pedro Câmara, Manoel Abreu Costa, Travessa Francisco Amorim, João Paulino da Silva.	1
6	Novo Maranguape 01 (Condôminio Residencial Francisco Rodrigues) Área descoberta: 06 (UBASF Antônio Gonçalves) <b>Ruas:</b> Gonçalo Cândido, Vicente Maciel, Raimundo Martins, Humberto Viana.	1
7	Novo Maranguape 01 (Condôminio Antonieta Avelino) Área descoberta: 07 (UBASF Antônio Gonçalves) <b>Ruas:</b> Pedro Lucas, Lírio Verde, Francisco Silva, Moacir Madeira Barros, Benedito Assunção, Holanda Oliveira.	1
8	Nova Maranguape 01(Condôminio Residencial Senador Almir Pinto) Área descoberta: 08 (UBASF Antônio Gonçalves) <b>Ruas:</b> Gonçalo Cândido, Vicente Maciel, Raimundo Martins, Humberto Viana.	1
9	Mororó Área descoberta: 09 (UBASF Mororó) Todas as ruas do Mororó.	1
10	Outra Banda Área descoberta: 10 (UBASF Outra Banda) <b>Ruas:</b> Travessa Francisco Amorim, João Raulino da Silva, Tenente Valdemar Pereira, Beco Novo, Beco da Maria Odete, Pedro Silva, Rua da Praça, Travessa Cruzeiro, Valdemar Pereira, Jose de Sousa Mota.	1
11	Lagoa Área descoberta: 11 (UBASF Lagoa) <b>Ruas:</b> Buracão, Rua São Raimundo, Rua do Açude, Cruel, Triângulo.	1
12	Parque São João Área descoberta: 12 (UBASF Parque São João) <b>Ruas:</b> Mariita Colares, Maria Efigênia Teles, Sebastião de Abreu, Aurea Pontes, José Mota, Zizete Mendes Silva, Antônio Gomes Bessa, Vila Efigênia , Campos Teles.	1
13	Coité Área descoberta: 13 (UBASF Coite) <b>Ruas:</b> Maria Efigênia Campos Teles, Manoel Queiroz de Oliveira, Olímpio Miguel Santos, José Augusto da Silva.	1
14	Boa Vista dos Valentins Área descoberta: 14 (UBASF Jubaia)	1
15	Cachoeira/Mundo Novo/Vila Bú Área descoberta: 15 (UBASF Cachoeira)	1
16	Cajueiro Área descoberta: 16 (UBASF Tanques)	1
17	Vassouras Área descoberta: 17 (UBASF Amanari)	1

**ESTADO DO CEARA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANGUAPE  
EDITAL Nº 001/2016 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016**

**ANEXO II**

**FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO NA VAGA DESTINADA À PESSOA PORTADORA DE NECESSIDADE ESPECIAL (DEFICIÊNCIA FÍSICA) E/OU ATENDIMENTO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA**

NOME COMPLETO		
ENDEREÇO (LOGRADOURO, Nº E COMPLEMENTO)		
BAIRRO	CIDADE/ESTADO	CEP
TELEFONE PARA CONTATO		IDENTIDADE/ORGÃO EXPEDIDOR
E-MAIL		CPF
CARGO:		NÚMERO DE INSCRIÇÃO

- ( ) inscrição na vaga reservada à pessoa com deficiência física  
( ) atendimento especial para realização da prova

**DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

- a) Fotocópia do documento de identidade;  
b) Comprovante de inscrição;  
c) Fotocópia do laudo médico.

**DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ATENDIMENTO ESPECIAL**

- a) Fotocópia e atestado médico que justifique o atendimento especial;  
b) Fotocópia do documento de identidade;  
c) Comprovante de inscrição.

Termo de Ciência

Declaro estar ciente dos termos do Edital supracitado, e de que minha solicitação só será aceita se eu me enquadrar em uma das categorias, nele especificadas e entregar os documentos solicitados, de acordo com a categoria escolhida, nos horários e locais constantes do Edital.

Maranguape-Ce, -----, de -----de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)

**ESTADO DO CEARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANGUAPE**  
**EDITAL Nº 001/2016 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016**  
**ANEXO III**

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

- Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes;
- Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde;
- Conhecimentos geográficos da área/região/município de atuação;
- Cadastramento familiar e territorial: finalidade e instrumentos;
- Interpretação demográfica;
- Conceito de territorialização, micro área e área de abrangência;
- Indicadores epidemiológicos;
- Técnicas de levantamento das condições de vida e de saúde/doenças da população;
- Critérios operacionais para definição de prioridades: indicadores sócio-econômicos, culturais e epidemiológicos;
- Conceitos de eficácia, eficiência e efetividade em saúde coletiva;
- Estratégia de avaliação em saúde: conceitos, tipos, instrumentos e técnicas;
- Conceitos e critérios de qualidade da atenção à saúde: acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador, equidade, outros;
- Sistema de informação em saúde;
- Condições de risco social: violência, desemprego, infância desprotegida, processo migratórios, analfabetismo, ausência ou insuficiência de infra-estrutura básica, outros;
- Promoção da saúde: conceitos e estratégias;
- Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas;
- Intersetorialidade: conceito e dinâmica político-administrativa do município;
- Informação, educação e comunicação: conceitos, diferenças e interdependência;
- Formas de aprender e ensinar em educação popular;
- Cultura popular e sua relação com os processos educativos;
- Participação e mobilização social: conceitos, fatores facilitadores e/ou dificultadores da ação coletiva de base popular;
- Lideranças: conceitos, tipos e processos de constituição de líderes populares;
- Pessoas portadoras de necessidades especiais; abordagem, medidas facilitadoras de inclusão social e direito legais;
- Saúde da criança, do adolescente, do adulto e do idoso;
- Estatuto da criança e do adolescente e do idoso;
- Noções de ética e cidadania.

**CONHECIMENTOS GERAIS**

**LÍNGUA PORTUGUESA**

Interpretação de texto. Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Pontuação. Substantivo e adjetivo: flexão de gênero, número e

grau. Verbos: regulares, irregulares e auxiliares. Emprego de pronomes. Preposições e conjunções. Concordância verbal e nominal. Crase. Regência.



## **NOÇÕES DE MATEMÁTICA**

Números inteiros: operações e propriedades. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples.

Equação de 1º grau. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Raciocínio lógico. Resolução de situações problema.

**ESTADO DO CEARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANGUAPE**  
**EDITAL Nº 001/2016 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016**  
**ANEXO IV**  
**EXPERIÊNCIA EFETIVA NO CARGO**

<b>CANDIDATO</b>	<b>CPF</b>
<b>CARGO</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>

**1. Experiência comprovada no Cargo (0,40 pontos por ano), de efetivo exercício, até o limite de 03 anos.**

Órgão/Empresa	Período de experiência	Tempo de experiência	Pontuação

**ATENÇÃO:** Os documentos comprobatórios de experiência, deverão ser anexados a este formulário, sob pena de não ser considerada sua pontuação.

**DECLARAÇÃO**

Declaro, sob as penas da Lei, que os comprovantes de experiência relacionados, neste formulário, são a expressão fiel da verdade para fins de atribuição de pontos. Tenho pleno conhecimento de todas as normas, deste Edital, do qual este formulário é parte integrante.

Maranguape, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

\_\_\_\_\_  
(assinatura do candidato)

**ESTADO DO CEARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANGUAPE**  
**EDITAL Nº 001/2016 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016**  
**ANEXO V**  
**MODELO DE RECURSO**

**RECURSO SOBRE:**

**DEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES**  
 **EXPERIÊNCIA /RESULTADO FINAL**

**GABARITO PROVISÓRIO**

Nome: \_\_\_\_\_ Inscrição: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

**Orientações:**

1. Leia, atentamente o Edital da Seleção Pública.
2. Use o verso desta página e, se for o caso, folhas em branco, se necessário.
3. Assine e identifique-se em cada folha usada.
4. Anulada uma questão de Prova Objetiva, os pontos a ela correspondente serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente, de terem recorrido.
5. O julgamento dos recursos será divulgado na sede da Prefeitura Municipal de Maranguape e no site [www.grserv.com.br](http://www.grserv.com.br)
6. Encaminhe o recurso de acordo com as instruções contidas neste Edital.

**No caso de recurso interposto sobre a Prova Objetiva:**

Área de Conhecimento \_\_\_\_\_ Alternativa \_\_\_\_\_ Nº da Questão \_\_\_\_\_

**Fundamentação do recurso**

\_\_\_\_\_  
Fonte(s) que embasa(m) argumentação do candidato

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

**ESTADO DO CEARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANGUAPE**  
**EDITAL Nº 001/2016 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016**  
**ANEXO VI**  
**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS CARGOS**

<b>CARGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
Agente Comunitário de Saúde	<p>I. a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade;</p> <p>II. a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva;</p> <p>III. o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;</p> <p>IV. o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;</p> <p>V. a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família;</p> <p>VI. a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida;</p> <p>VII. trabalhar com adstrição de famílias em base geográfica definida(micro área);</p> <p>VIII. cadastrar todas as pessoas de sua micro área e manter os cadastros atualizados;</p> <p>IX. orientar as famílias, quanto à utilização dos serviços de saúde, disponíveis;</p> <p>X. realizar atividades programadas e atenção à demanda espontânea;</p> <p>XI. acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos, sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerado os critérios de risco e vulnerabilidade, de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referencia a media de uma visita/família/mês;</p> <p>XII. desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e população adstrita a UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;</p> <p>XIII. desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e ações educativas individuais e coletivas, nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate a dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente, a respeito das situações de risco;</p> <p>XIV. estarem em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativa, visando a promoção da saúde, a prevenção das doenças e ao acompanhamento das pessoas com problema de saúde, bem como, ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidade, implantado pelos governos, federal estadual e municipal, de acordo com o planejamento da equipe;</p> <p>XV. é permitido pelo ACS desenvolver outras atividades nas unidades básicas de saúde, desde que vinculadas às atribuições acima.</p>

	<p>De acordo com o Artigo 3º, parágrafo único da Lei Federal 11.350/2006 são, também atividade do Agente Comunitário de Saúde:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>I. a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade;</li> <li>II. a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva;</li> <li>III. o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos de saúde;</li> <li>IV. o estímulo à participação da comunidade, nas políticas públicas voltadas para área da saúde;</li> <li>V. a realização de visitas domiciliares periódicas, para monitoramento de situações de alto risco à família; e</li> <li>VI. a participação em ações que fortalecem os elos entre o setor de saúde e outras políticas que promovam a qualidade da vida.</li> </ol>
<p>Agente de Combate a Endemias</p>	<p>Efetuar visitas domiciliares, com objetivo de estimular medidas de notificação das doenças epidêmicas e consequente controle sobre as mesmas, segundo orientação da Organização Mundial de Saúde - OMS, para possibilitar a identificação e controle de processos mórbidos; verificar o sistema de abastecimento simplificado de água e fossas sépticas, orientando os munícipes, sobre as ações de saneamento básico participar de treinamento de pessoal de nível médio e <i>básico</i> na área de saneamento; realizar trabalhos educativos com grupos comunitários, sobre saneamento básico, discutindo sua importância, na saúde da população, além de outras atribuições inerentes ao cargo.</p>